Miguel Pereira, 13 de novembro de 2025.

Mensagem nº 125/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta entre uma área de terras particular, com superfície de 81,51 m², e uma área de terras pública, com superfície de 32,68 m², ambas situadas no Município de Miguel Pereira.

A permuta tem por objetivo promover o melhor aproveitamento do espaço urbano e o adequado ordenamento territorial, uma vez que a área particular a ser recebida pelo Município apresenta localização estratégica e compatível com o interesse público, facilitando a execução de obras e serviços públicos.

Conforme consta no laudo técnico e na manifestação da Secretaria de Fazenda e Fiscalização, a operação é viável do ponto de vista técnico, jurídico e econômico, não acarretando qualquer prejuízo financeiro ao Município.

A permuta também se justifica por atender à necessidade de ajuste de alinhamento e regularização de áreas contíguas, garantindo maior funcionalidade e adequação das vias e imóveis públicos.

Diante do exposto, considerando que o ato é de evidente interesse público e que foram observados todos os procedimentos legais e técnicos necessários, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para autorização da permuta das áreas descritas.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 13 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de áreas de terras, nos termos da Lei, entre o Município de Miguel Pereira e proprietário particular, sendo uma área particular, com superfície de 81,51m², registrada sob a matrícula n.º 9.238, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, por uma área de terras pública, com superfície de 32,68m², registrada sob a matrícula n.º 7.981 do mesmo Cartório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ___ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal